



MACAU

PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município

Poder Executivo

ANO XV | N° 1334 | Macau, 28 de Junho de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO N° 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL

- 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 001/2018

A Prefeitura Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos em Caráter Temporário para a função de Visitador destinados a desempenhar as atividades concernentes ao Programa Criança Feliz, com remuneração de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por jornada de trabalho de 40 horas semanais. Conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, a Resolução n.º 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social e o Decreto Federal N° 8.869, de 5 de outubro de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão, nomeada através da Portaria n° 002/2018, será responsável por conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital.

1.2 O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período contado da data da homologação.

1.3 O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, onde é constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), ambas de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 6.1

1.4 A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 6.1

1.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

2. DOS ANEXOS

2.1 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Declaração de Disponibilidade;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;

Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae;

Anexo V – Cronograma.

3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTACÃO E VAGAS

3.1 As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número total de vagas, para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

NIVEL MEDIO COMPLETO						
Função	Carga horaria	Remuneração	Lotação	Vagas p/ ampla Concorrência	Vagas p/ Pessoas com Deficiência	Vagas p/ ampla Concorrência
Visitador	40hs semanais	954,00	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.	05	0	05

3.2 A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

VISITADOR

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível médio completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Primeiras Infância no SUAS/Criança Feliz, vinculado ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Macau/RN; realizar visitas domiciliares de acordo com as especificidades de cada público atendido pelo programa; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação da criança na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância, e das suas famílias à políticas e serviços públicos de que necessitem; integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para a gestante, crianças na primeira infância e suas famílias; manter registros atualizados das ações desenvolvidas; participar do planejamento do programa junto com o técnico de referência do CRAS; participar das reuniões com as famílias dos usuários; executar tarefas afins; elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; participar de eventos e atividades da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Macau; ser proativo; cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

3.3 Os (as) candidatos(as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, conforme item 3.1, podendo as respectivas lotações ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade no âmbito territorial do Município de Macau/RN, inclusive nos Distritos, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.

3.4 Não serão fornecidos qualquer meio de transportes para candidato(a) aprovado(a) e convocado(a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser efetuada PESSOALMENTE, conforme procedimentos a seguir:

4.1.1 LOCAL: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situada na Rua Angicos, 13 Porto de São Pedro, Macau/RN;

4.1.2 TAXA: As inscrições serão gratuitas.

4.1.3 PERÍODO: 18, 19 e 20 de junho de 2018;

4.1.4 HORÁRIO: 9h às 12h e das 14 às 17hs

4.1.5 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

- a) Formulário de Inscrição preenchido (Anexo III);
- b) Cópias do RG e CPF, devidamente acompanhadas dos originais;
- c) Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);
- e) Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente acompanhada do original;
- f) Cópia da comprovação de atendimento aos requisitos associados à função para qual concorre devidamente acompanhada do original, se for o caso;
- g) Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, devidamente acompanhadas dos originais;
- h) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral, devidamente acompanhada do original;
- i) Declaração de Disponibilidade (Anexo I);
- j) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);

4.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia;

4.3 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

4.4 A falta ou rasura de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos (as) candidatos(as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

5.2 Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentem às documentações previstas no item 4.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;

5.3 A entrevista será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente no dia 02 de julho de 2018, de 9h às 12h e 14h às 17h;

5.3.1 Em nenhuma hipótese será possível solicitar alteração do dia da entrevista, que será informada pela Comissão através de edital.

5.3.2 Durante a entrevista é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos obedecerão à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

FUNÇÃO- VISITADOR ENSINO (MÉDIO COMPLETO)			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Experiência profissional em trabalhos sociais em geral.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	50 pontos	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos ou privados (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais. (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 PONTOS	

ENTREVISTA PARA A FUNÇÃO DE VISITADOR			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e Comportamento	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/protagonismo	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação e na escrita.	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

6.2 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

NF = $\frac{NCT + NE}{2}$

6.3 Se houver empate entre os candidatos, o critério de desempate será pela idade, se persistir no empate gerar sorteio.

6.4 Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

6.5 Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

6.6 Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

6.7 Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

- a) Quando estudante;
- b) Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
- c) Como monitoria estudantil;
- d) Decorrentes de bolsa de estudo.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

7.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

7.2 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre na forma indicada no item 3.2 deste Edital;
- f) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- g) apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- h) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
- i) ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 deste Edital;

7.3 As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na **Lei Municipal nº 000/2018**, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Macau/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado se assim se fizer necessário.

7.3.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência;
- c) por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;
- d) por razões de interesse público;
- e) pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas.

7.4 O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

- a) Identidade;
- b) CPF (caso não conste da identidade);
- c) Fotografia 3x4;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) PIS/PASEP/NIT;
- g) Certidão de Nascimento/Casamento;
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores se houver;
- i) Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
- j) Registro profissional no conselho competente se for o caso;
- k) Dados da conta bancária;
- l) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação.

8. DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **06 de julho 2018** no Diário Oficial do Município de Macau/RN

8.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

9. DISPOSICÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato(a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

9.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado se assim se fizer necessário, de acordo com a legislação vigente.

9.4 O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Público Simplificada pelos meios de comunicação.

9.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

9.7 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Macau/RN.

9.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Macau/RN, 15 de junho de 2018.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Membro

Membro

Membro

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Função Pretendida: _____ Código nº _____

Eu, _____, residente e domiciliado na nº _____,
Bairro: _____, Complementação: _____, telefone residencial:
_____, celular: _____, e-mail: _____,

DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de

Local e data

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura de Municipal de Macau/RN
Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018

Eu _____, inscrito (a) no CPF nº _____
através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital
e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o
cumprimento das obrigações contidas neste edital.
E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2018

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*Nº DE INSCRIÇÃO:		
Nome:		
Data de Nascimento:	Idade:	Gênero: ☐ M ☐ F
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

Carteira de Identidade/RG:	Órgão Emissor/UF	CPF:
Contato - Telefone Fixo:	Contato - Celular:	E-mail:
Escolaridade: ☐ Superior ☐ Médio ☐ Fundamental completo ☐ Fundamental incompleto		
Pessoa com Deficiência? ☐ Sim ☐ Não	Função Pleiteada: _____ Código: ____	
	☐ Vaga para pessoa com deficiência ☐ Vaga para ampla concorrência	
Local e data	(Assinatura do candidato sem abreviações)	

**Uso da comissão*

Prefeitura Municipal de Macau/RN
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018

PROTOCOLO

**Nº DE INSCRIÇÃO:*

Nome:

Função Pleiteada:

Código:

Assinatura do Membro da Comissão:

ANEXO IV **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** **EDITAL Nº 001/2017**

MODELO DE CURRICULUM VITAE

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Função pretendida]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – Empresa

Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Empresa

Cargo:

Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

[Descrição Documentação Anexada]

[Descrição Documentação Anexada]

ANEXO V

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2018**

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	15 junho de 2018
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	18, 19 e 20 de junho de 2018
Análise de currículos e documentos comprobatórios	2 de julho
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	3 de julho de 2018
Período de recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	4 e 5 de julho de 2018
Publicação do resultado da 1ª fase e Convocação para Entrevista	6 de julho de 2018
Entrevista	9 e 10 de julho de 2018
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	10 de junho de 2018
Período de recurso em face do resultado preliminar da 2ª fase	11 e 12 de julho de 2018
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	13 de julho de 2018

Publicado por:

Andréa Cristiane Vasques da Câmara Lemos

FIM DO DOCUMENTO



MACAU

PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município
Poder Executivo

ANO XV | N° 1334 | Macau, 28 de Junho de 2018

**RETIFICAÇÃO N°01 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE
DROGAS (COMUD) PARA A GESTÃO 2018-2020 - EDITAL N° 001/2018**

Torna pública a retificação do Edital n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Macau n° 1311, de 05 de maio de 2018.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com os termos do Capítulo I, art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 1170, de 19 de maio de 2016, e considerando as Políticas Estadual e Nacional Sobre Drogas (PENAD) e pelo Sistema Nacional Sobre Drogas (SISNAD), previsto na lei 11.343/06 (lei de drogas) e decreto federal 5.912/06, (Regulamenta a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que trata das políticas públicas sobre drogas e da instituição do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas) convoca Audiência Pública de Eleição do referido conselho para escolha de 05 (cinco) membros representantes da Sociedade

Civil, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMUD, sendo :

- a) 01 (um) representante da organização não governamental para atenção às pessoas que usam drogas;
- b) 02 (dois) representantes de associações comunitárias e culturais;
- c) 01 (um) representante de associação de agricultores;
- d) 01 (um) representante de associação de pescadores.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital, tem como finalidade, captar e selecionar membros de áreas específicas, para livre concorrência das vagas de representação da sociedade civil no COMUD, dentro do exercício de mandato de vigência do Biênio 2018-2020, com possibilidade de recondução por mais um exercício se eleito ou indicado por processo de escolha do COMUD.

1.2. As atribuições do COMUD estão elencadas no capítulo III, art. 12, incisos I a XI, da Lei 1170/2016, do SISMUD.

1.3. O processo de eleição das entidades da sociedade civil para o primeiro mandato do COMUD, deverá ser responsabilidade de uma Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho, composta por 5 (cinco) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, que encontram-se participando ativamente das reuniões de construção da política pública sobre drogas, sendo o(a)s seguintes: Valéria Batista dos Santos, Janaína dos Santos Virgínio Teodósio de Oliveira, Vander Luís Bezerra, Maria da Conceição Baracho e Josinete da Costa Martins

2. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

2.1. Podem participar do processo eleitoral: as instituições; as entidades; movimentos sociais; representações de usuários, ex-usuários e familiares; que deverão comprovar a sua existência por, no mínimo, um ano com atuação no Município de Macau, e possuir ato autorizativo institucional válido;

2.2. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários, e familiares que desejam participar do processo eleitoral deverão estar cadastradas perante a Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho da Secretaria Municipal de Educação, tendo apresentado os documentos comprobatórios da sua existência, validação das suas atividades e da sua área de atuação.

3. DAS VAGAS

3.1. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários, e familiares, devidamente cadastradas, poderão participar do processo de escolha em Audiência Pública de Eleição do COMUD para assumir representação das categorias e vagas elencadas no Caput deste edital.

3.2. A Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho reserva o direito de indicar representantes de “ÁREAS AFINS” quando for necessária a adequação das cadeiras, seja por inexistência de representantes inscritos, seja por relevante contribuição de outra área correlacionada ao tema da política sobre drogas.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários, e familiares, deverão solicitar inscrição previamente para o processo eleitoral em Audiência Pública de Eleição do COMUD, apresentando, cada uma, os seguintes documentos a serem analisados pela Comissão Especial Eleitoral Pró Conselho:

I - Requerimento de Habilitação (Anexo I);

II - Contrato Social ou Estatuto Social, autenticados em cartório, se houver;

III - Cópia de Ata de fundação/Eleição OU cópia do Estatuto da Entidade OU Registro/Memória de reunião datada e assinada pelos membros;

IV - Comprovação de atuação na área do saber por mais de 1 (um) ano, conforme reconhecimento de existência e atuação declarado por agente público (Anexo III). Entende-se por atuação na área de drogas a saber: Prevenção; Tratamento, Recuperação e Reinserção Social; Redução dos Danos Sociais e à Saúde; Redução da Oferta; Estudos, Pesquisas e Avaliações; e Controle Social.

V - As entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários e familiares deverão comprovar, através do FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, (Anexo II), listado no Chamamento Público de Convocação para eleição extraordinária, que seus indicados como eleitores e/ou candidatos possuem vinculação de no mínimo 06 (seis) meses com a entidade ou organização.

VI - Cópia de RG e CPF dos/das candidatos/as.

4.2. As entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários, familiares e seus representantes, não poderão sob nenhuma hipótese, estar envolvidas com atos ou fatos que violem os Direitos Humanos e devem ter reconhecida a idoneidade moral, comprovada através de certidões negativas criminais dos órgãos competentes das esferas federal e estadual.

4.3. O pedido de habilitação de candidatura será dirigido à Comissão Especial Eleitoral Pró Conselho, podendo a entidade, instituição ou movimento se candidatar em uma das categorias elencadas no caput ou nas áreas afins no que discorre o item 3.2.

4.4. Somente terá direito a voto no dia das eleições: A pessoa indicada pela instituição, entidade ou movimento, como sua representante para esta finalidade

4.5. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários, e familiares, que desejarem se cadastrar para representatividade a que se refere este edital, deverão apresentar os documentos aqui exigidos entre os dias **02 a 13 de julho de 2018**, na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nos dias úteis, das 8 às 13 horas, situada na Avenida Centenário, Centro - Macau/RN.

4.6. A relação final das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de familiares ou usuários ou ex-usuários habilitadas para fins de candidatura será divulgada, até o dia **20 de julho de 2018**, na sede da Secretaria Municipal de

Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Avenida Centenário, Centro - Macau/RN e no diário oficial do município de Macau/RN.

4.7. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, exusuários, e familiares, mediante protocolo da relação de documentos solicitada, só serão consideradas inscritas após ato de homologação da Comissão Especial Eleitoral Pró Conselho, disponibilizado no diário oficial do município, que conterà o subgrupo e segmento em que a entidade foi classificada.

4.8. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, exusuários, ou familiares terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da disponibilização da publicação do ato para contestação do resultado de homologação do que se refere o item. 4.9. As decisões da Comissão Especial Eleitoral Pró Conselho acerca dos recursos do que trata o item anterior, serão comunicadas por e-mail à parte interessada e por afixação na SEMTHAS, no dia **27 de julho de 2018**, a partir das 8 horas.

4.10. Tendo os prazos para inscrição do que trata esta resolução decorrido in albis, excepcionalmente quanto a representação com cadeira vacante, será realizado convites, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho.

5. DA INDICAÇÃO DE MEMBROS-REPRESENTANTES

5.1. As entidades presentes e regularmente participantes da Audiência Pública de Eleição do COMUD, indicarão 02 (dois) representantes para a vaga de conselheiro, sendo um Titular e um Suplente, para a gestão 2018/2020.

5.2. Eventual substituição só será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos neste Regulamento, devendo apresentar-se à Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho, no endereço e horários já anunciados em razão da Audiência Pública de Eleição, ou impreterivelmente antes do início da Audiência Pública de Eleição do COMUD.

6. DO ATO DE ESCOLHA

6.1. A Audiência Pública de Eleição do COMUD será realizada no dia **31 de julho de 2018**, às 8 horas, no Complexo Educacional Padre João Penha Filho, localizado na Rua Pe. João Clemente, SN Centro, Macau/RN, onde ocorrerá o ato de escolha dos representantes para composição do COMUD no biênio 2018/2020.

6.2. As organizações habilitadas deverão se fazer presentes à Assembléia Eleitoral do COMUD por meio do seu representante titular ou suplente, que terá direito a dois votos, em cédula única.

6.3. O voto será pessoal e privativo do representante ou suplente inscrito perante a Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho não sendo admitido voto por procuração ou por qualquer outro meio.

6.4. Não será admitida a inscrição de instituições que possuam coincidência de representantes já inscritos perante a Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho, sejam eles na qualidade de titular ou suplente.

6.5. Será facultado, durante a Assembléia Eleitoral do COMUD, a exposição oral da instituição interessada em compor o COMUD com período de apresentação de até 03 (três) minutos.

6.6. Caberá a Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho, o registro do processo, em Ata, contendo nesta, a relação de Assembléia Eleitoral do COMUD indicadas durante a Assembleia por ordem de sucessão e devidamente assinada pelos participantes do processo.

6.7. A votação será aberta e não secreta, com apuração imediata.

6.8. Quando da votação, os dados do candidato, constantes da identificação fornecida pelo COMUD, serão conferidos mediante a apresentação de documento oficial com foto.

6.9. Os habilitados assinarão, no ato da votação, uma lista de participação no I Processo de Escolha do COMUD.

6.10. A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para

a Audiência Pública de Eleição do COMUD, que elegerá as Entidades-membro para a gestão de 2018 a 2019, em todas as suas etapas.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários e familiares que irão compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD para o biênio 2018-2020 se dará em turno único de votação, no horário das 14 às 15h30, com votação às **31 de julho de 2018**, no Complexo Educacional Padre João Penha Filho, situado na Rua São Vicente, SN - Centro, Macau/RN.

Parágrafo único – Caso a quantidade de entidades habilitadas seja igual ou menor ao número de vagas, esta será prioritariamente preenchida por aclamação, por representação de usuários, ex-usuários e familiares ou representação de movimentos sociais.

7.2. A mesa eleitoral será formada por: 01 (um) membro da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho na condição de presidente, 01 (um) membro na condição de secretário e 02 (dois) membros na condição de mesários, todos componentes da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho.

7.3. A mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos bem como a de lavrar a ata, proclamar os eleitos e solicitar publicação no Diário Oficial do Município de Macau/RN, **quarta-feira, 01 de agosto de 2018**.

7.4. A votação será acompanhada e fiscalizada no local de sua realização por 02 (dois) fiscais, escolhidos no momento único da votação, dentre os representantes das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários e familiares de diferentes segmentos representativos.

7.5. Os fiscais terão acesso aos documentos da mesa, devendo recomendar o registro em ata, das ocorrências do processo.

7.6. O representante das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários e familiares habilitadas deverão se dirigir ao local de votação

munidos de documento original de identificação com foto, devendo assinar lista de presença.

7.7. A cédula de votação conterá impressa a relação das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários e ex-usuários habilitadas por segmento.

7.8. Os representantes da sociedade civil deverão votar em 02 (duas) entidades do seu segmento de representação.

7.9. As cédulas de votação serão discriminadas por segmento de representação e rubricadas por todos os membros da mesa eleitoral.

7.10. Antes do início da votação, a urna será vistoriada obrigatoriamente pela mesa eleitoral e fiscais.

7.11. Após o encerramento da votação, apuração dos votos e proclamação dos eleitos, será lavrada ata do processo eleitoral pelo(a) Secretário(a) da mesa e devidamente assinada por outro representante da Comissão Eleitoral.

7.12. Em caso da eleição por aclamação dos item 7.1 ao 7.8 serão desconsiderados.

7.13. Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos, passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado, serão levados ao conhecimento da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho que avaliará e deliberará sobre a questão. Parágrafo único - O fato ou decisão de que trata o caput do artigo, será consignado em ata.

7.14. Tendo sido consignado em ata o término da recepção de votos, não caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

7.15. Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, por escrito, cabendo, no primeiro caso, à Comissão Eleitoral consignar em ata a impugnação, que conterá, necessariamente, o nome do impugnante, o número do seu documento de identificação e os motivos da impugnação. Parágrafo único - A Comissão Eleitoral receberá e julgará a procedência da solicitação em até 01 (uma) hora.

7.16. A ata, uma vez lavrada e aprovada será assinada pelos membros da mesa eleitoral e fiscais presentes.

Parágrafo Único – Em caso de aclamação a ata será assinada pelos presentes.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

8.1. A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral acompanhada pelos fiscais.

8.2. Serão proclamadas eleitas as entidades, instituições, representações de usuários, exusuários e familiares mais votadas por votação simples.

Parágrafo único - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

8.3. Serão proclamados eleitos conforme ao item 7.8, os representantes mais votados por votação simples por segmento representativo.

8.4. Em caso de empate entre os segmentos, o critério de desempate será o tempo de atuação de acordo com a Ata de fundação ou documento público comprobatório ou cópia do Estatuto da Entidade ou Registro/Memória de reunião datada e assinada pelos membros;

8.5. O presidente da mesa eleitoral proclamará preliminarmente o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após o que, será lavrada a ata de eleição.

8.6. O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se a quem for de direito e através de portaria da SME.

9. DA POSSE

9.1. As entidades eleitas, terão seus membros indicados empossados em plenária do dia **31 de julho de 2018**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Poderão ser convidados ou notificados pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das reuniões do Conselho, nos casos onde forem tratados temas específicos que demandem opiniões externas ou esclarecimentos, mediante deliberação do plenário em reunião anterior.

10.2. A Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho coordenará todo o processo eleitoral do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (COMUD).

10.3. Os representantes, uma vez indicados pelas entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários ou familiares eleitos e os indicados pelo governo, serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo publicar o ato de nomeação, no Diário Oficial do Município. Parágrafo primeiro - Após a posse, em Reunião Plenária convocada para este fim, será eleito o Presidente, o Vice-Presidente, e apresentados: estrutura, regimento interno e atribuições do COMUD, como também curso de formação (capacitação) para os conselheiros para o biênio 2018-2020.

10.4. Os casos omissos, durante o processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho.

10.5. O presente Edital, normatiza o I Processo Eleitoral do Conselho de Políticas Públicas sobre Drogas.

10.6. Revogam-se as disposições em contrário.

Macau, 25 de junho de 2018.

Túlio Bezerra Lemos

Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho, Fundamentado no Chamamento Público de Convocação – para eleição de representante da sociedade civil do COMUD – Macau/RN, biênio 2018-2020, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD, junto à Comissão Especial Eleitoral.

Nome das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, exusuários e familiares:

Campo não obrigatório para representante de movimentos sociais, grupos de usuários, ex-usuários e familiares

CNPJ:

Nome do Presidente:

..... Endereço:

.....
Telefone: () Fax: ()

Endereço Eletrônico:

..... Referência para

contatos: (nome e qualificação)

Representante legal na condição de eleitor () OU candidato ():

Nome completo:

CPF: Endereço:

.....

Telefone () Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

Habilitação (Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada APENAS UMA ALTERNATIVA na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitor (a) ou habilitada para designar candidato/a):

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com acolhimento e/ou tratamento de usuários de drogas;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com a prevenção ao uso de drogas;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais de usuários, ex-usuários e familiares de drogas;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com pessoas que fazem uso de drogas;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com população em situação de rua;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais movimento social que trabalha com o segmento de criança e adolescente e/ou juventude;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com a questão de gênero; () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com redução de danos ou em defesa de pessoas com HIV /AIDS e Hepatites Virais;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com movimento cultural e/ ou esporte e/ou lazer.

assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal (identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho, Venho designar o(a) senhor(a) , com comprovada vinculação nesta..... (instituição/ entidade / organização/movimento social), por (meses ou anos. Considerando, no mínimo, 06 - seis - meses), para representação no colegiado do COMUD, para a gestão 2016 a 2018, na condição de: () Titular / () Suplente.
Representante :

Nome completo:

Nº do RG:, Órgão expedidor:, CPF:

Endereço Residencial:

Telefone: () ; Email:

Assinatura do representante legal (identificação de quem assina e sua qualificação)

Assinatura da pessoa designada

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a,(nome da instituição, entidade e/ou movimentos sociais, ou representação de usuário, ex-usuário e/ou familiares da política sobre drogas), com atuação na (endereço), na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, exerce suas atividades na política sobre drogas cumprindo regularmente as suas finalidades há um ano (no mínimo), desde/...../..... (data de início das atividades) sendo seus representantes legitimados e com documentos constitutivos (ata, regimento, etc) ou relatório de reunião, pelo período de mandato de/...../..... à/...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo:

N.º do RG:, Órgão expedidor: CPF:
Endereço Residencial:

Representante 2:

Nome completo: N.º
do RG:, Órgão expedidor:, CPF:
Endereço Residencial:

Representante 3:

Nome completo: N.º
do RG:, Órgão expedidor:, CPF:
Endereço Residencial:

(identificação de quem assina e sua qualificação)

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital de Chamamento Público para eleição do COMUD	28/06/2018	A partir das 8 horas.	Diário Oficial do município; Site da Prefeitura
Período de apresentação dos documentos de inscrição: a) Requerimento de Habilitação (Anexo I);	02 a 13/07/2018	Dias úteis, das 8 às 13 horas.	Secretaria do trabalho, Habitação e Assistência Social

b) Formulário de Designação de Representação (Anexo II) c) Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação (Anexo III)			de Macau/RN.
Análise da documentação das entidades inscritas, pela Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho.	13 a 20/07/2018	Interno da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho.	Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Av. Centenário, Centro – Macau/RN
Relação das Entidades habilitadas para o Processo Eleitoral	20/07/2018	A partir das 8 horas.	Fixada na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social; Correio Eletrônico (e-mail)
Prazo Final para recurso	24/07/2018	Até 13 horas.	Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Av. Centenário, Centro – Macau/RN
Avaliação dos Recursos	26/07/2018	Das 14 às 17	Sede da

		horas.	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Av. Centenário, Centro – Macau/RN
Relação das Entidades Habilitadas para o processo Eleitoral após análise dos recursos.	27/07/2018	A partir das 8 horas.	Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Av. Centenário; Correio Eletrônico.
Data e Resultado da Eleição	31/07/2018	A partir das 15 horas.	Complexo Educacional Padre João Penha Filho.
Posse	31/07/2018		Complexo Educacional Padre João Penha Filho.

FIM DO DOCUMENTO



MACAU

PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município
Poder Executivo

ANO XV | Nº 1334 | Macau, 28 de Junho de 2018

DECRETO Nº 2.357, de 27 de junho de 2018.

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, acerca de ponto facultativo no âmbito do Município, no dia 29 de junho de 2018 em virtude do Dia de São Pedro.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TÚLIO BEZERRA LEMOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe confere no inciso IV, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público, a necessidade de conferir maior efetividade nas decisões da Administração Pública, bem como o poder-dever de cautela, em consonância com os princípios constitucionais de Legalidade, Eficiência e Moralidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 29 de junho de 2018, sexta-feira, em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município, em virtude do dia de São Pedro, resguardando o funcionamento dos serviços essenciais da administração pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais de Saúde, como o Pronto Socorro, o Hospital e o Samu, por suas essencialidades, funcionarão normalmente.

I - A Guarda Municipal de Macau funcionará normalmente.

II - A vigilância municipal de Macau funcionará normalmente.

III - A Limpeza Pública funcionará normalmente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 27 de junho de 2018.

TÚLIO BEZERRA LEMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU – RN, GESTÃO 2017-2020

Disponível no endereço eletrônico: <http://macau.rn.gov.br/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

Prefeito: Tulio Bezerra Lemos

Vice-Prefeito: Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo

Secretário de Administração e Finanças: José Elias de Medeiros Junior

Diagramador: Caio Mateus Rudnick C S Silva